

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001893/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/07/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR041460/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.205345/2025-81
DATA DO PROTOCOLO: 15/07/2025

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.205229/2025-62
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 11/07/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND TRAB EMP SERV CONT ASS PER INF PESQ EMP PREST SERV, CNPJ n. 79.583.241/0001-60, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). IVO PETRY SOBRINHO;

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). MURILO ZANELLO MILLEO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS PROMOTORAS DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 07.906.409/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO BENTO AGUAYO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores e Econômica das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos, Shows e Eventos, Empresas de Audiovisual, Sonorização, Iluminação, Exploração de Espaços de Casas de Festas, Shows e Eventos e todas as Empresas promotoras e organizadoras de Eventos em geral, os empregados, representados pelas entidades sindicais signatárias, que trabalhem em empresas de serviços contábeis e em empresas de assessoramento, perícias, infor, com abrangência territorial em PR.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO

RECREADORA – 1.782,50(hum mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA QUARTA - APLICABILIDADE DO TERMO ADITIVO

Esse termo aditivo será aplicado para todas as empresas de Animação e Recreação em Festas, Eventos e Parques de recreação infantil.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - AUXILIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

Terão direito a auxilio refeição/alimentação aos que trabalharem acima de 6(seis) horas por dia.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025-2026.

}

IVO PETRY SOBRINHO
Membro de Diretoria Colegiada
SIND TRAB EMP SERV CONT ASS PER INF PESQ EMP PREST SERV

MURILO ZANELLO MILLEO

Tesoureiro
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO
GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO
ESTADO DO PARANA

FABIO BENTO AGUAYO
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS PROMOTORAS DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.